

Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas

(Portaria n° 229/2021- GCG, publicada em DOE n° 1614 de 13 de Julho de 2021)

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 15/2021

Controle de fumaça Parte 7 — Átrios

SUMÁRIO

- 14 Átrios Procedimentos específicos
- 15 Átrios padronizados generalidades
- 16 Espaços adjacentes aos átrios
- 17 Átrios não padronizados

14. ÁTRIOS - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

14.1. Classificação

14.1.1. Átrio ao ar livre: aqueles que possuem um volume livre fechado sob todas as suas faces laterais, cuja menor dimensão é inferior ou igual à altura da edificação e não comportam nenhuma oclusão em sua parte superior (Figura 27);

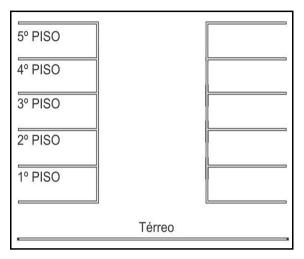


Figura 27: Átrio ao ar livre.

- **14.1.2.** Átrio coberto: aqueles que possuem um volume livre fechado sob todas as suas faces laterais, com uma cobertura total ou parcial, podendo subdividir-se em:
- **14.1.2.1. Átrios cobertos abertos:** nos quais os níveis são abertos permanentemente sobre o volume central (Figura 28);

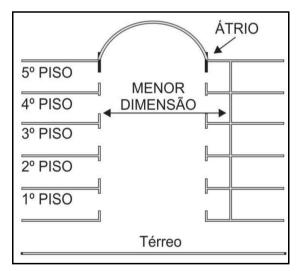


Figura 28: Átrio coberto aberto

- **14.1.2.2. Átrios cobertos fechados:** cujos níveis (à exceção do nível inferior) são fechados por uma parede, mesmo que ela comporte aberturas, balcões ou uma circulação horizontal aberta (Figuras 29 e 30).
- 14.1.3. Os átrios, para efeito desta IT, classificam-se quanto à padronização em:
- **14.1.3.1.** Átrios padronizados;
- **14.1.3.2.** Átrios não padronizados.

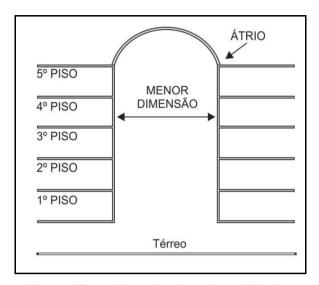


Figura 29: Modelo 1 de átrios cobertos fechados

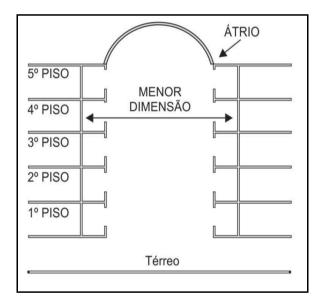


Figura 30: Modelo 2 de átrios cobertos fechados

- **14.1.4.** Os átrios padronizados caracterizam-se por permitir a inserção de um cilindro reto, cujo diâmetro se insere sobre toda a altura do átrio, dentro do espaço livre correspondente entre:
- **14.1.4.1.** Ponta dos balcões para os átrios abertos (Figura 28).
- **14.1.4.2.** Paredes verticais para os átrios fechados (Figuras 29 e 30).
- **14.1.4.3.** Ponta dos balcões e paredes verticais para os átrios abertos sobre uma face e fechados para a outra (Figura 31).

14.1.5. A dimensão do diâmetro do cilindro citado anteriormente deve ser de $\sqrt{7}$ h (raiz quadrada de sete vezes a altura), sendo h a altura do piso mais baixo ao piso mais alto do átrio (Figura 32).

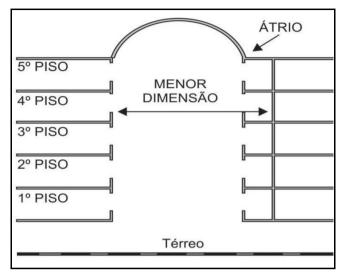


Figura 31: Átrio considerado aberto de um lado e fechado do outro

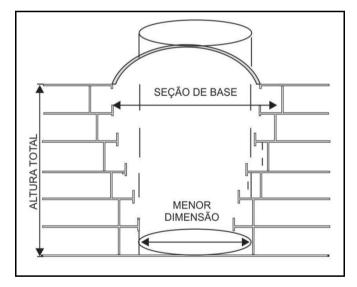


Figura 32: Dados relativos a um átrio coberto padronizado

14.1.6. Os átrios não padronizados são todos aqueles que não atendem à regra estabelecida no item 14.1.5.

15. ÁTRIOS PADRONIZADOS – GENERALIDADES

15.1. Para um átrio padronizado considera-se:

- **15.1.1.** Seção da base do átrio, como a maior das seções horizontais correspondidas entre os elementos de construção delimitantes do átrio (ponta do balcão e/ou paredes verticais) (Figura 32);
- **15.1.2.** O volume total de base do átrio, como o produto da seção de base pela altura entre o nível mais baixo e o teto do último nível do átrio:
- 15.1.3. A menor dimensão de um átrio, como o diâmetro do cilindro reto descrito em 14.1.5 (Figura 32);

- **15.1.4.** Para cada nível, a seção de vazio entre elementos de construção deve ser ao menos igual à metade dessa seção da base:
- 15.2. Métodos de controle de fumaça para átrios padronizados
- 15.2.1. Átrios ao ar livre
- **15.2.1.1.** O controle de fumaça se faz naturalmente pela parte superior.

15.2.2. Pequenos átrios

- **15.2.2.1.** Entende-se por pequenos átrios aqueles onde a altura do nível inferior em relação ao nível superior não ultrapassa a 8 m e a secão de base tem dimensões mínimas de 5 m x 5 m.
- 15.2.2.2. Os sistemas de controle de fumaça podem ser obtidos:
 - a) naturalmente pelas aberturas instaladas na parte alta do átrio, por meio de uma superfície livre igual a 1/100 da seção de base, com um mínimo de 2 m²;
 - **b**) mecanicamente, com uma vazão de extração igual a 1 m³/s, para cada 100 m² de seção de base, e com um mínimo de 3 m³/s.
- **15.2.2.3.** No controle de fumaça por extração natural, as entradas de ar devem ter uma superfície livre equivalente àquelas das extrações de fumaça.
- **15.2.2.4.** No controle de fumaça por extração mecânica e introdução de ar natural, a velocidade nas aberturas de entrada de ar não deve ser superior a 2 m/s e a vazão volumétrica deve ser igual à de extração.
- **15.2.2.5.** No controle de fumaça por extração mecânica e introdução mecânica de ar, a velocidade nas aberturas de insuflação de ar não deve ser superior a 5 m/s e a vazão volumétrica deve ser na ordem de 60% da vazão de extração, à temperatura de 20°C.
- **15.2.2.6.** As áreas adjacentes, caso seja exigido o controle de fumaça, devem:
 - a) ser separadas por barreiras de fumaça;
 - b) atender aos critérios contidos nas Partes 3, 4, 5 e 6 desta IT, exceto quando essas áreas forem permanentemente desocupadas, sendo que se esta condição existir, a extração nessas áreas deve ser obrigatoriamente mecânica.
- 15.2.3. Átrios com carga incêndio inferior a 190 MJ/m² e material de acabamento e revestimento classe I e II A
- **15.2.3.1.** Os sistemas de controle de fumaça podem ser obtidos:
 - a) naturalmente pelas aberturas instaladas na parte alta do átrio, por meio de uma superfície livre igual a 1/100 da seção de base, com um mínimo de 2 m², atentando-se para o item 9.8.1 da Parte 3 desta IT;
 - **b)** mecanicamente, com uma vazão de extração igual a 1 m^3/s , para cada 100 m^2 da seção de base, e com um mínimo de 3 m^3/s .
- **15.2.3.2.** No controle de fumaça por extração natural, as introduções de ar devem ter uma superfície livre equivalente àquela das extrações de fumaça.
- **15.2.3.3.** No controle de fumaça por extração mecânica e introdução de ar natural, a velocidade nas aberturas de entrada de ar não deve ser superior a 2 m/s e a vazão volumétrica deve ser igual à de extração.
- **15.2.3.4.** No controle de fumaça por extração mecânica e introdução mecânica de ar, a velocidade nas aberturas de insuflação de ar não deve ser superior a 5 m/s e a vazão volumétrica deve ser na ordem de 60% da vazão de extração, à temperatura de 20°C.

15.2.4. Demais átrios padronizados

15.2.4.1. Os sistemas de controle de fumaça podem ser obtidos:

- a) naturalmente por meio de aberturas situadas na parte alta do átrio, por meio de uma superfície livre igual a 1/15 da seção de base do volume do átrio, com o mínimo de 4 m², atentando-se para o item 9.8.1 da Parte 3 desta IT:
- b) mecanicamente efetuada na parte alta, equivalente a 12 trocas por hora do volume do átrio.
- **15.2.4.2.** As introduções de ar devem estar situadas na parte baixa do átrio, devendo:
 - a) No controle de fumaça por extração natural, ter uma superfície livre equivalente àquela das extrações de fumaça;
 - b) No controle de fumaça por extração mecânica e introdução de ar natural, a velocidade nas aberturas de entrada de ar não deve ser superior a 2 m/s e a vazão volumétrica deve ser igual à de extração.
 - c) No controle de fumaça por extração mecânica e introdução mecânica de ar, a velocidade nas aberturas de insuflação de ar não deve ser superior a 5 m/s e a vazão volumétrica deve ser na ordem de 60% da vazão de extração, à temperatura de 20°C.

15.2.5. Casos particulares

- 15.2.5.1. O sistema projetado conforme a nota 2 da Tabela 6A da IT 01 Parte 2 deve atender a seguinte condição:
 - a) O dimensionamento deve ser realizado conforme o item 15.2.4 desta IT
- 15.2.5.2. O sistema projetado conforme a nota 9 da Tabela 6C da IT 01 Parte 2 deve atender a seguinte condição:
 - a) A somatória das áreas dos átrios deve ser equivalente a, no mínimo, 5% da área do maior pavimento da edificação;
 - **b)** A área a ser considerada de cada átrio deve ser a área livre, descontando-se escadas ou outras obstruções situadas no mesmo volume;
 - c) Devem ser considerados, para a somatória prevista na letra "a", apenas os átrios com dimensão igual ou superior a 36 m²;
 - **d**) A distância entre qualquer ponto da edificação e um átrio que atenda a letra anterior (distância horizontal) deve ser de, no máximo, 90 metros;
 - e) O dimensionamento deve ser realizado conforme o item 15.2.4 desta IT.
- **15.2.5.3.** O sistema projetado conforme a nota 7 da Tabela 6D ou a nota 9 da Tabela 6H.3 da IT 01-Parte 2 deve atender as seguintes condições:
 - a) Os átrios devem ser padronizados, conforme os itens 14.1.4 e 14.1.5 desta IT;
 - **b**) A distância entre qualquer ponto da edificação e um átrio (distância horizontal) deve ser de, no máximo, 90 metros;
 - c) O dimensionamento deve ser realizado conforme o item 15.2.4 desta IT.

16. ESPAÇOS ADJACENTES AOS ÁTRIOS

- **16.1.** Entende-se por espaços adjacentes ao átrio as lojas, circulações horizontais, escritórios e demais ocupações que possuam comunicação, direta ou indireta, com o átrio.
- **16.2.** Esses espaços devem ser separados dos átrios por meio de barreiras de fumaça fixas.
- **16.3.** Essas barreiras devem ser construídas sob o teto com, no mínimo, 0,50 m de altura, de forma a permitir que exista uma altura livre entre o piso e a barreira de, no mínimo, 2 metros, conforme ilustrado na Figura 33.
- 16.4. Genericamente, as circulações horizontais adjacentes ao átrio devem:
- 16.4.1. Ter extração de fumaça por sistemas mecânicos;
- **16.4.2.** Ser dotadas de barreiras de fumaça perpendiculares com altura mínima de 0,5 m, espaçadas, no máximo, a cada 30 metros, formando áreas de acomodação de fumaça;

- **16.4.3.** Ter, no mínimo, duas aberturas de extração de fumaça posicionadas no teto em cada área de acomodação de fumaça.
- 16.5. A distância máxima, medida segundo o eixo da circulação, entre duas aberturas consecutivas de extração deve ser de:
- **16.5.1.** 10 metros nos percursos em linha reta;
- **16.5.2.** 7 metros nos outros percursos.
- **16.6.** As aberturas de introdução de ar devem ser posicionadas na metade inferior da altura média do teto ou telhado, abaixo da zona enfumaçada.
- **16.7.** Outros mecanismos de introdução de ar podem ser utilizados, desde que seja comprovado pelo projetista que atendem ao especificado no item anterior e que não irão causar turbilhonamento na camada de fumaça.
- 16.8. Os demais espaços adjacentes ao átrio são classificados em:
- **16.8.1.** Locais fechados com acesso à circulação por meio de uma porta, e separados do átrio por uma circulação horizontal aberta (ex.: escritórios, consultórios, quartos etc.) (Figura 33);
- **16.8.2.** Locais diretamente abertos à circulação horizontal, porém separados do átrio por esta circulação (ex.: lojas comerciais, galerias de exposição, restaurantes etc.) (Figura 34);
- **16.8.3.** Locais diretamente abertos sob o átrio (Figura 35).
- 16.9. Locais fechados com acesso à circulação por meio de uma porta e separados do átrio por uma circulação horizontal aberta.

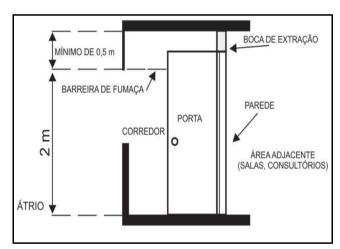


Figura 33: Exemplo de locais fechados com acesso à circulação por meio de uma porta

- **16.9.1.** Esses locais devem ter controle de fumaça específico de acordo com a parte 5 desta IT, atendendo aos itens seguintes:
- **16.9.1.1.** Devem possuir extração de fumaça na circulação horizontal com uma vazão mínima de 4 m³/s em uma área de acomodação de fumaça.
- **16.9.1.2.** Devem possuir velocidade máxima nas aberturas de introdução de ar de 5 m/s.
- **16.9.1.3.** Os subsolos devem atender à Parte 6 desta IT.
- 16.10. Locais diretamente abertos à circulação horizontal, porém separados do átrio por esta circulação

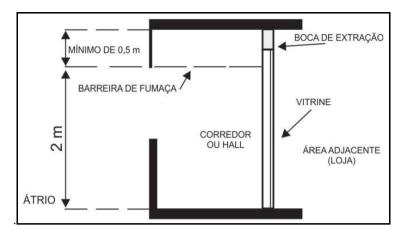


Figura 34: Exemplo de locais diretamente abertos, porém separados do átrio por uma circulação horizontal

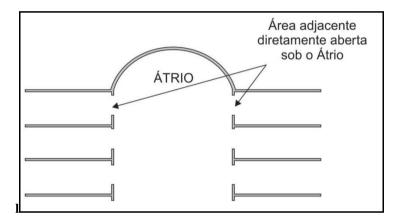


Figura 35: Exemplo de locais diretamente abertos sob o átrio

- **16.10.1.** Caso esses locais tenham área de construção inferior ou igual a 300 m² por unidade, estão dispensados do sistema de controle de fumaça.
- **16.10.1.1.** Deve-se prever o controle de fumaça das circulações horizontais, com uma vazão minima de de 8 m³/s em uma área de acomodação de fumaça.
- 16.10.1.2. A velocidade máxima nas aberturas de introdução de ar da circulação horizontal deve ser 5 m/s.
- **16.10.1.3.** Atender os itens 16.1 ao 16.7 desta IT.
- **16.10.1.4.** Os subsolos devem atender à Parte 6 desta IT.
- **16.10.2.** Caso esses locais tenham área superior a 300 m² por unidade, devem:
 - a) ter controle de fumaça específico de acordo com a Parte 5 desta IT;
 - **b**) ter extração de fumaça na circulação horizontal, com uma vazão mínima de 4 m³/s em uma área de acomodação de fumaça;
 - c) ter uma velocidade máxima nas aberturas de introdução de ar da circulação horizontal de 5 m/s.
- 16.10.3. Locais diretamente abertos sob o átrio:
 - a) esses locais devem ser divididos em áreas de acantonamento de, no máximo, 1.600 m²;

- b) o controle de fumaça dessas áreas deve ser mecânico, posicionado junto ao teto, com uma vazão de 1 m³/s para cada 100 m² de área de acantonamento, com uma vazão mínima de 10 m³/s em um acantonamento;
- c) a entrada de ar para esses ambientes, seja natural ou mecânica, deve permitir uma velocidade máxima de 5 m/s;
- d) os subsolos devem atender à Parte 6 desta IT.

17. ÁTRIOS NÃO PADRONIZADOS

- 17.1. Três alternativas diferentes podem ser utilizadas para o dimensionamento do controle de fumaça:
- **17.1.1.** Modelo em escala que utiliza escala física reduzida, seguindo regras estabelecidas, no qual testes em pequena escala são conduzidos para determinar os requisitos e necessidades do sistema de controle de fumaça a ser projetado;
- **17.1.2.** Álgebra, que são equações fechadas derivadas primariamente da correlação de resultado experimental de grande e pequena escala;
- **17.1.3.** Modelos dimensionados por *softwares* de modelagem para análise de mecânica dos fluídos, usando teoria e valores empiricamente derivados para estimar as condições no espaço.
- **17.2.** As alternativas citadas anteriormente, bem como outros modelos que podem ser utilizados por profissionais habilitados, devem ser apresentados ao Corpo de Bombeiros através de Comissão Técnica Ordinária.
- **17.3.** No caso da utilização do Modelo em Escala ou de Modelo dimensionados por *softwares* de modelagem para análise de mecânica dos fluídos, uma vasta literatura pode ser encontrada nas NFPA 92 e NFPA 92-B, bem como no *Handbook of Smoke Control Engineering* ASHRAE.